



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

PROJETO DE LEI N° , DE 2023.
(Do Sr. Marcos Pollon)

Altera o artigo 6º da Lei nº 10.826, de
22 de dezembro de 2003.

Apresentação: 09/05/2023 19:41:18.773 - Mesa

PL n.2433/2023

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.6º.....

.....
XII - agentes de segurança patrimonial dos estados e do Distrito Federal. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LexEdit
CD2366649945200



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236649945200>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto objetiva ampliar as hipóteses legais autorizativas de porte de armas para a categoria dos agentes de segurança patrimonial estaduais e do DF. Tal previsão legal confere maior efetividade ao exercício de múnus público ensejador de riscos, mitigando consequências decorrentes de ameaças à integridade física no pleno exercício das atribuições do respectivo cargo.

Relevante modificação introduzida ocorre no art. 6º do texto proposto, mantendo-se a proibição do porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os profissionais contidos no seu rol, inclusive agentes de segurança patrimonial estaduais e do DF, como propõe a nova redação.

A medida visa possibilitar a legítima defesa tendo em vista a relevância da função exercida pelos agentes patrimoniais estaduais, visto que não possuem direito ao porte de arma de fogo, mesmo exercendo função que os expõe a risco à sua vida e integridade física.

O presente projeto de lei está em harmonia com o texto original da Lei nº 10.826, de 2003, prevendo que a atividade profissional de agente de segurança patrimonial estadual e do DF esteja incluída nas exceções previstas na Lei, vista a natureza de sua atividade.

Dado a importância do presente Projeto de Lei, da relevância de seu objeto, pedimos o apoio de todos os Parlamentares desta Casa de Leis para a sua aprovação.

Sala das sessões, em 09 de maio de 2023.

Deputado Federal Marcos Pollon

PL-MS

Apresentação: 09/05/2023 19:41:18.773 - Mesa

PL n.2433/2023

